



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 1038/2023

DATA: 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Naturae - INAE, dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL, sem fins lucrativos, denominada Instituto Naturae - INAE, inscrita no CNPJ/ME nº 08.871.777/0001-33, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT.

Parágrafo único. A entidade beneficiada fica assegurada a prerrogativa e vantagens decorrentes da Lei Municipal nº 992/2021 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente do Município Nova Santa Helena-MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de julho de 2023

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1038/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que “*Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Naturae - INAE.*”

A propositura em comento tem o fito de conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Naturae – INAE. A saber, esta associação civil não possui fins lucrativos, criada em dezembro de 2006, tendo como principal finalidade a proteção do Meio Ambiente através de estabelecimento de novos paradigmas de atuação sócio-cultural e econômica, que se realizam com a elaboração de projetos alternativos, visando a afirmação de comunidades sustentadas, trazendo ações conjuntas com o poder público e a iniciativa privada, tendo como eixos norteadores de ações dentro da cultura, educação, saúde, modelos sócio-econômicos de desenvolvimento e o meio ambiente, atuando sempre à promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos.

Fica evidente a relevância e indispensabilidade do reconhecimento da Utilidade Pública, ainda à de mencionar de forma pontual as principais ações a serem desenvolvidas pelo INAE, sendo elas:

- Promoção do desenvolvimento econômico sustentável, social e combate à pobreza;
- Promoção de ações para regularização dos passivos ambientais junto aos produtores rurais
- Desenvolvimento de treinamentos, workshops e encontros de geoinformação;
- Implantação de um viveiro regional;
- Promoção de políticas públicas, e/ou projetos e/ou ações voltadas às pessoas idosas, às crianças e aos adolescentes;
- Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico/educacional, técnico e cultural, bem como para a proteção ambiental;
- Realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos;
- Promover o bem-estar habitacional no âmbito do território nacional, atuando como agente promotor, formulador, executor, de programas, planos, ações e prestação de serviços e/ou apoiador de outras entidades;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



- Atuar como agente de promoção da regularização fundiária urbana e rural, bem como, os processos de Plantas Genéricas de Valores urbana e rural, empregando meios técnicos e tecnológicos da geotecnologia, com atividades de estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, aerofotogrametria e aerolevantamentos com imagens de alta resolução e/ou imagens produzidas por satélites”

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, tem por finalidade a declaração de Utilidade Pública.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



Ilm^a. Sr^a. Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cuiabá, Mato Grosso

Nome completo sem abreviações da PJ:

Instituto Naturae – INAE, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Edifício American Business, sala 504, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT

CNPJ nº 08.871.777/0001-33

Registro de PJ nº 8339

Nome Representante legal:

Gutto Martins Neves Bom Despacho

CPF nº 007.637.241-30

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Técnico em Geomensura

Pai: Benedito Neves Bom Despacho

Filiação Mãe: Lúcia Martins Bom Despacho

Rua Mario Augusto Vieira (St. Morada do Ouro II)

Número: 269

Complemento: Cond: Morada do Parque; Bloco: E; Apt 1001

Bairro: Morada do Ouro

Cidade/UF: Cuiaba

CEP: 78.053-734

Endereço eletrônico: guttomn@gmail.com

Requer a V.Sa. o registro nos livros de **Pessoas Jurídicas** do(s) documento(s) abaixo discriminado(s):

Ata 018/2020 realizado no dia 16/12/2020 e Alteração do Estatuto

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados e consente, neste ato, de forma livre, consciente e inequívoca, que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade recebam tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento ou arquivamento, para os fins exclusivos mencionados acima, em atenção ao Provimento nº 15/2021-CGJ-MT, a Lei nº 6.015/73 e às disposições dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Para tanto faço juntar toda a documentação.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá – MT, 31/08/2021.

GUTTO MARTINS NEVES
BOM
DESPACHO:00763724130

Assinado de forma digital por
GUTTO MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00763724130
Dados: 2021.08.31 13:47:40 -04'00'

Gutto Martins Neves Bom Despacho
Presidente do Conselho Diretor

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 623973

CERTIDÃO

Certifico que de acordo com o art. 171 da CNGCE-MT, faço a materialização do presente documento apresentado e conferida a autenticidade através do(a) CEI/MT e <https://verificador.iti.gov.br/>, no dia 22/09/2021 às 12:39:01 BRT

CUIABÁ-MT, 19 de outubro de 2021

Em testemunho (Lucas) da verdade

Telma Lucas Bom Despacho - Tabelião Substituta

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 623973 - Liv. A- 2017 - Fls. 112-139
INSTITUTO NATURAE INAE

Protocolado em: 19/10/2021 sob nr. 372083

Registrado em: 19/10/2021 sob nr. 37686

Averbado ao prot. nr. 342602 e reg. nr. 8339

Emolumentos: R\$ 413,40 Selo Digital: BQB39487

Em testemunho (Lucas) da verdade
 Telma Lucas Bom Despacho - Tabelião Substituta



ATA Nº 018/2020 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, na sede do INAE, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Centro Empresarial Maruanã, Sala 1807, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, reuniram-se em Assembleia Geral, o Conselho Diretor e demais membros do Instituto Naturae – INAE, conforme a seguir: Presidente do Conselho Diretor Alessandra Panizi Souza, Vice-Presidente Juliana Nogueira Ferreira, como participantes, os Membros Efetivos Fernando Orsini Nunes de Lima, Josiney Fernandes Evangelista Junior, Kalinka Maria Souto de Medeiros Conrado e Emili Maria Fritschi Botini, sendo deliberado sobre a Convocação já anteriormente emitida no dia 30/10/2020, na seguinte ordem: **1. Prestação de Contas:** O Conselho Diretor dos anos **2019-2020** apresentou a prestação de contas desse período, balanço físico e financeiro registrado pela assessoria contábil, em que apresenta ausência completa de movimentação e fluxo de caixa visto que o INAE não teve nenhuma atividade remunerada em desenvolvimento neste biênio. Foi apresentado ainda que o Instituto está com todas suas contas em dia e que não possui nenhum débito fiscal, tributário e/ou trabalhista e ficou aprovado por unanimidade. **2. Aprovação da Adesão/Inclusão de Novos Membros Efetivos ao INAE:** foi indicado pela Presidente Alessandra Panizi Souza para comporem o quadro de Novos Membros Efetivos ao INAE os seguintes qualificados: **a) Gutto Martins Neves Bom Despacho**, Técnico em Geomensura, CPF: 007.637.241-30, RG: 1.415.979-1, SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, residente à Rua Mário Augusto Vieira (St. Morada do Ouro II), 269, Cond: Morada do Parque; Bloco: E; Apt 1001, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-734, Cuiabá-MT; **b) Janderson Arruda Souto De Leles**, Analista Administrativo, CPF: 059.166.881-56, RG: 2.600.496-8, SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, residente à rua Santo Antônio, nº 348. Condomínio Chapada dos Bandeirantes, BL E AP 106. Bairro: Chácara dos Pinheiros. Cuiabá-MT. CEP: 78.080-040; **c) Renan Queiroz Nunes**, Engenheiro Civil, CPF: 052.568.891-92, RG: 2.544.534-0, SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, residente à avenida Mario Augusto Vieira, nº 269. Condomínio Morada do Parque – APTO. 702J. Bairro: Morada do Ouro II. Cuiabá-MT. CEP: 78.053-734; **d) Edna Ferreira dos Santos**, Bióloga, CPF: 807.789.251-53, RG: 119.245-9, SSP/MT, natural de Santo Antônio de Leverger-MT, residente e domiciliada na rua Santa Catarina 210, Casa 01, bairro: Nova Várzea Grande. Município de Várzea Grande-MT. CEP: 78.135-590; e, **e) Luiz Fernando Alves dos Santos**, Administrador, CPF: 998.287.231-15, RG: 148.114.56, SSP/MT, natural de Cuiabá – MT, residente e domiciliado na rua Dr. Ademar de Barros, 154, bairro: Santa Isabel, município de Cuiabá – MT. CEP: 78.035-020; Tendo todos deliberado pela aprovação da inclusão dos mesmos. **3. Comunicado de Falecimento do Membro do Conselho Diretor e Pedido de Afastamento da Presidência e Vice-presidência do INAE:** Foi pesar que a Presidente apresentou a certidão de óbito e comunicou a irreparável perda por falecimento do **Dr. Fernando Valentim Alvarez**, Membro do Conselho Diretor, e prestado as devidas homenagens. Alegando excesso de atribuições profissionais e de ordem pessoal, toda a direção do Instituto Naturae – INAE solicitou seu desligamento destas atividades imediatamente após este ato, afirmando ainda que o fazem para não prejudicarem até mesmo a existência desta instituição, aja visto não terem tempo para se dedicarem à mesma. Posta em votação, todos concordaram com a ressalva da necessidade de nova eleição imediatamente para um novo triênio; **4. Pedido de Desligamento de Membros Fundadores e Efetivos, e Exclusão de Membros**



Efetivos, seguindo art. 20 § 1º do Estatuto: na sequência passou-se à apreciação da exclusão da membro efetivo Emili Maria Fritschi Botini a pedido da Presidência e Diretorias do INAE por não contribuir, não comparecer à Reuniões do INAE não manifestar interesse em continuar fazendo parte desta Associação, que foi amplamente aceito por todos os presentes. Na sequência, passou-se à apreciação dos pedidos de desligamentos (exclusão), dos seguintes Membros: Fundador Alessandra Panizi Souza, Efetivo Juliana Nogueira Ferreira, Efetivo Fernando Orsini Nunes de Lima, Efetivo Josiney Fernandes Evangelista Junior, Efetivo Kalinka Maria Souto de Medeiros, que ao apresentarem suas considerações foram unânimes e afirmar que por questões profissionais e pessoais não se interessam mais em compor os quadros do Instituto Naturae-INAE, mas que se colocam a disposição em possíveis parcerias profissionais futuras. Em votação dos pedidos de desligamentos, foram inquestionáveis e aprovados de forma unânime, e a partir da data de hoje não fazem mais parte deste Instituto. **5. Eleição do Novo Conselho Diretor para o Triênio 2021 a 2023:** os atuais Membros Efetivos decidiram de forma unânime que para a Presidência do Conselho Diretor o Senhor Gutto Martins Neves Bom Despacho, para a Vice-Presidência o Senhor Janderson Arruda Souto de Leles, e para Diretor Executivo o Senhor Renan Queiroz Nunes, para o período de mandato de 17-12-2020 a 16-12-2023, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão eleitos posteriormente por convocação em uma nova Assembleia; **6. Alteração Estatutária:** Foi deliberado e decidido que o Instituto Naturae – INAE, passa a ter sua sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Edifício American Business, sala 504, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT. Colocada em votação, a alteração Estatutária (alteração de endereço) foi aprovada de forma absoluta. Na sequência, foi ponderado pela atual presidência do INAE que mediante as oportunidades em algumas áreas de atividades, complementares às que o INAE já prevê Estatutariamente, será conveniente que as mesmas façam parte do Estatuto do mesmo, passando assim a apresentar as mesmas: no Artigo 3º passa a conter as seguintes alterações e inclusões: o Inciso II passa a ser à seguinte redação com a inclusão dos termos e palavras grifadas: “II – criar órgão e/ou promover ações, projetos, eventos ou programas nas áreas de: educação, **assistência social**, meio ambiente, resíduos sólidos, mudanças climáticas, recursos hídricos, **preservação do Pantanal, Cerrado e da Amazônia**, crédito de carbono, Saneamento básico, saúde, cultura, comunicação, telemática, agricultura, assentamentos humanos, administração pública e privada, turismo e transportes, **todas as ações poderá conter alocação de mão de obra**, em consonância com as políticas de desenvolvimento municipal, estadual e federal, sem prejuízo de ações afins e correlatas”; o Inciso XV passa a ser à seguinte redação com a inclusão dos termos e palavras grifadas: “XV – implementar programas e/ou projetos de cunho educacional, saúde, cultural e sócioeconômico, de defesa, afirmação e/ou sustentabilidade dos povos indígenas, quilombolas, de comunidades ribeirinhas, agricultura familiar, **pessoas com deficiência**, e outros a margem dos processos de desenvolvimento do país”; o Inciso XIX passa a ser à seguinte redação com a inclusão dos termos e palavras grifadas: “XIX – participar de Conselhos Públicos ou particulares que tratem de questões relativas **às atividades desenvolvidas pelo INAE**”; o Inciso XXI passa a ser à seguinte redação com a inclusão dos termos e palavras grifadas: “XXI – realizar projetos, eventos, seminários, congressos, oficinas e demais atividades afins em consonância com seus objetivos e finalidades constitutivos, **e às atividades desenvolvidas pelo INAE**”; e, passam a compor o rol de atividades do INAE em seu Artigo 3º, os seguintes novos Incisos de número XXIII ao XXX com a seguinte redação: “**XXIII – promoção do desenvolvimento econômico, social e**



combate à pobreza; XXIV – promoção de políticas públicas, e/ou projetos e/ou ações voltadas às pessoas idosas, às crianças e aos adolescentes; XXV – instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico/educacional, técnico e cultural, bem como para a proteção ambiental; XXVI – realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos; XXVII – promover o bem estar habitacional no âmbito do território nacional, atuando como agente promotor, formulador, executor, de programas, planos, ações e prestação de serviços e/ou apoiador de outras entidades; XXVIII – atuar como agente de promoção da regularização fundiária urbana e rural, bem como, os processos de Plantas Genéricas de Valores urbana e rural, empregando meios técnicos e tecnológicos da geotecnologia, com atividades de estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aerofotogrametria e aerolevantamentos com imagens de alta resolução e/ou imagens produzidas por satélites; XXIX – atuar como agente de promoção da economicidade e recuperação de receitas públicas e privadas, que influem direta e indiretamente na elevação das receitas orçamentárias e financeiras dos mesmos; XXX – fomentar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, através de parcerias com os poderes públicos e privados, que venham contribuir com o desenvolvimento de cada parceiro, e dos objetivos estatutários do INAE”; Colocada em votação, a alteração Estatutária, com acréscimo de atividades no Artigo 3º do INAE, foi aprovada de forma absoluta. **7. Assuntos Gerais:** O Novo Conselho Diretor assume o compromisso de pedir a transferência de responsabilidade para o novo gestor (Presidente) perante todos os órgãos competentes, em especial junto aos órgãos municipal, estadual e federal num prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aprovação e registro desta ata. Fica deliberado e aprovado por maioria absoluta que os Conselhos Diretores anteriores, bem como, seus Presidentes estão isentos de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer atos que vierem a ser praticados pelo Instituto Naturae – INAE e sua nova Direção a partir desta data e eleição de Diretoria, bem como, os novos Diretores não respondem por quaisquer possíveis passivos anteriores a este ato, sejam administrativos, civil e/ou criminal que possam vir a ser questionados no futuro. Todos agradeceram as participações e não havendo mais nada a deliberar, o Presidente encerrou esta Assembleia, que foi lavrada na presente Ata e que vai devidamente assinada por mim, Fernando Orsini Nunes de Lima, secretário “ad hoc” e pelos demais Membros Fundadores e Efetivos participantes.

GUTTO MARTINS NEVES BOM
 Assinado de forma digital por GUTTO MARTINS NEVES BOM
 DESPACHO:00763724130
 Dados: 2021.08.31 13:48:17 -04'00'

Gutto Martins Neves Bom Despacho
Presidente do Conselho Diretor

FERNANDO ORSINI NUNES DE LIMA:29457327691
 Assinado de forma digital por FERNANDO ORSINI NUNES DE LIMA:29457327691
 Dados: 2021.09.02 09:54:16 -04'00'

Fernando Orsini Nunes de Lima
Secretário “ad hoc”

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 623973 - Liv. A- 2017 - Fls. 112-139
INSTITUTO NATURAE INAE

Protocolado em: 19/10/2021 sob nr. 372083

Registrado em: 19/10/2021 sob nr. 37686

Averbado ao prot. nr. 342602 e reg. nr. 8339

Emolumentos: R\$ 413,40 - Selo Digital: BQB39487

Em testemunho (Telma Lucas Bom Despacho) da verdade
 Telma Lucas Bom Despacho - Tabelião Substituta

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 623973
CERTIDÃO

Certifico que de acordo com o art. 171 da CNGCE-MT, faço a materialização do presente documento apresentado e conferida a autenticidade através do(a) CEI/MT e <https://verificador.iti.gov.br/> no dia 18/10/2021 às 17:10:16 GMT

CUIABÁ-MT, 19 de outubro de 2021.
 Em testemunho (Telma Lucas Bom Despacho) da verdade
 Telma Lucas Bom Despacho - Tabelião Substituta



TELMA LUCAS BOM
 DESPACHO
 571.117.741-91

Emitido por: AC
 Certisign RFB G5

Data: 19/10/2021



Ilm^a. Sr^a. Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cuiabá, Mato Grosso

Segue abaixo a qualificação completa dos eleitos para nova diretoria constando os cargos, nome, nacionalidade, profissão, estado civil, nº RG com órgão emissor, CPF, e endereço completo:

a) **Presidente** - Gutto Martins Neves Bom Despacho, casado, Técnico em Geomensura, CPF: 007.637.241-30, RG: 1.415.979-1, SSP/MT, nacionalidade Brasileira, natural de Cuiabá-MT, residente à Rua Mário Augusto Vieira (St. Morada do Ouro II), 269, Cond: Morada do Parque; Bloco: E; Apt 1001, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-734, Cuiabá-MT, guttomn@gmail.com;

b) **Vice Presidente** - Janderson Arruda Souto De Leles, casado. Analista Administrativo, CPF: 059.166.881-56, RG: 2.600.496-8, SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, residente à rua Santo Antônio, no 348. Condomínio Chapada dos Bandeirantes, BL E AP 106. Bairro: Chácara dos Pinheiros. Cuiabá-MT. CEP: 78.080-040, janderson.leles@outlook.com;

c) **Diretor Executivo** - Renan Queiroz Nunes, casado, Engenheiro Civil, CPF: 052.568.891-92, RG: 2.544.534-0, SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, residente à avenida Mario Augusto Vieira, nº 269. Condomínio Morada do Parque – APTO. 702J. Bairro: Morada do Ouro II. Cuiabá-MT. CEP: 78.053-734, renankeiroz@gmail.com;

d) **Membro** - Edna Ferreira dos Santos, divorciada, Bióloga, CPF: 807.789.251-53, RG: 119.245-9, SSP/MT, natural de Santo Antônio de Leverger-MT, residente e domiciliada na rua Santa Catarina 210, Casa 01, bairro: Nova Várzea Grande. Município de Várzea Grande-MT. CEP: 78.135-590, f.edna@hotmail.com; e,

e) **Membro** - Luiz Fernando Alves dos Santos, casado, Administrador, CPF: 998.287.231-15, RG: 148.114.56, SSP/MT, natural de Cuiabá – MT, residente e domiciliado na rua Dr. Ademar de Barros, 154, bairro: Santa Isabel, município de Cuiabá – MT. CEP: 78.035-020, santosbigoni@gmail.com.

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2020.

GUTTO MARTINS NEVES
BOM
DESPACHO:00763724130

Assinado de forma digital por
GUTTO MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00763724130
Dados: 2021.08.31 13:48:46
-04'00'

Gutto Martins Neves Bom Despacho
Presidente do Conselho Diretor

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferrelira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 623973

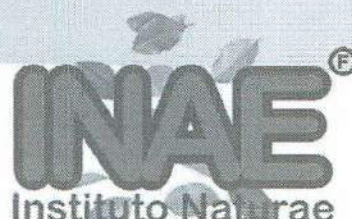
CERTIDÃO

Certifico que de acordo com o art. 171 da CNGCE-MT, faço a materialização do presente documento apresentado e conferida a autenticidade através do(a) CEI/MT e <https://verificador.iti.gov.br/>, no dia 22/09/2021 às 12:39:01 BRT.

CUIABÁ-MT, 19 de outubro de 2021

Em testemunho () da verdade

Telma Lucas Bom Despacho - Tabeliã Substituta



ESTATUTO DO INSTITUTO NATURAE-INAЕ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO e REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - O INSTITUTO NATURAE-INAЕ, doravante podendo ser denominado por INSTITUTO NATURAE, e/ou INSTITUTO INAE, e/ou INSTITUTO, e/ou ainda apenas pela sigla INAE, criado por conjugação de vontades de seus fundadores, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com prazo de duração indeterminado.

§ Primeiro O Instituto tem sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Edifício American Business, sala 504, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT.

§ Segundo - Poderão ser criadas sub-sedes em qualquer Unidade da Federação.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Instituto Naturae-INAЕ tem como principal finalidade a proteção e defesa do Meio Ambiente por meio do estabelecimento de novos paradigmas de atuação sócio-cultural e econômica, que se realizam com a elaboração de projetos alternativos, visando a afirmação de comunidades sustentadas, através de ações conjuntas com o poder público e a iniciativa privada, tendo como eixos norteadores de ações: a cultura, a educação, a saúde, modelos sócio-econômicos de desenvolvimento sustentável e o meio ambiente, atuando sempre com vistas à promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos.

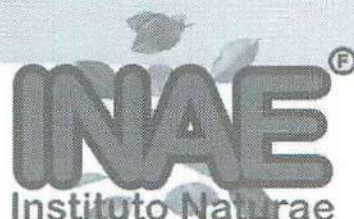
Parágrafo Único Para cumprimento de suas finalidades o Instituto Naturae-INAЕ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência no desenvolvimento das atividades descritas no artigo 3º deste estatuto.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para consecução dos fins previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, deverá o Instituto Naturae-INAЕ:

- I** articular demandas e sugestões relativas a projetos de desenvolvimento sustentável, atuando como fórum de estudos, formulando e propondo políticas, bem como a compatibilização de programas e projetos entre entidades públicas ou privadas;
- II** criar órgão e/ou promover ações, projetos, eventos ou programas nas áreas de: educação, assistência social, meio ambiente, resíduos sólidos, mudanças climáticas, recursos hídricos, preservação do Pantanal, Cerrado e da Amazônia, crédito de carbono, Saneamento básico, saúde, cultura, comunicação, telemática, agricultura, assentamentos humanos, administração pública e privada, turismo e transportes, todas as ações poderá conter alocação de mão de obra, em consonância com as políticas de desenvolvimento municipal, estadual e federal, sem prejuízo de ações afins e correlatas;



- III prestar consultoria técnico-científica ao setor público e privado, e às organizações sociais e comunitárias;
- IV angariar e promover a canalização de recursos, de origem nacional e internacional, objetivando o cumprimento dos objetivos institucionais;
- V oferecer serviços nas áreas de rádio e teledifusão, telemática, internet, informática e demais sistemas de comunicação de abrangência nacional ou internacional;
- VI criar e manter cursos experimentais e inovadores, de educação básica, profissionalizante e/ou superior, presenciais e/ou à distância;
- VII promover ações voltadas para defesa, conservação, manutenção da cultura e gestão do patrimônio histórico e artístico;
- VIII produzir, traduzir ou editar material gráfico, visual e/ou multimídia em consonância com seus objetivos e finalidades constitutivos;
- IX promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- X promover ações de assistência e responsabilidade social, segurança alimentar e nutricional;
- XI atuar na promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos;
- XII empreender em caráter experimental e não lucrativos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego/renda e micro-crédito;
- XIII articular e promover ações de cunho infra-estrutural que visem à construção, reforma ou ampliação de patrimônios públicos ou privados e que venham propiciar o bem estar social;
- XIV empreender ações de defesa, promoção e afirmação do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, culturais, turísticos e paisagísticos;
- XV implementar programas e/ou projetos de cunho educacional, saúde, cultural e sócio-econômico, de defesa, afirmação e/ou sustentabilidade dos povos indígenas, quilombolas, de comunidades ribeirinhas, agricultura familiar, pessoas com deficiência, e outros a margem dos processos de desenvolvimento do país;
- XVI intermediar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios, acordos, termos de parceria ou demais instrumentos congêneres ou doações, o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos ou científicos;
- XVII contratar, acordar, conveniar e ajustar serviços com pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado ou associações, sindicatos, autarquias e cooperativas;
- XVIII celebrar contratos, acordos ou convênios com instituições públicas ou particulares, membros de instituições estrangeiras, visando, através de cooperação técnica ou financeira, apoiar, fortalecer ou ampliar os serviços dessas instituições e utilizá-los em conjunto com os programas em execução;
- XIX participar de Conselhos Públicos ou Particulares que tratem de questões relativas às atividades desenvolvidas pelo INAE;
- XX desenvolver programas e softwares em consonância com seus objetivos e finalidades constitutivos;



- XXI** realizar projetos, eventos, seminários, congressos, oficinas e demais atividades afins em consonância com seus objetivos e finalidades constitutivos, e às atividades desenvolvidas pelo INAE;
- XXII** preservar, conservar e gerir unidades de conservação, parques, horto florestais, jardins botânicos, reservas e afins;
- XXIII** promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- XXIV** promoção de políticas públicas, e/ou projetos e/ou ações voltadas às pessoas idosas, às crianças e aos adolescentes;
- XXV** instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico/educacional, técnico e cultural, bem como para a proteção ambiental;
- XXVI** realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos;
- XXVII** promover o bem estar habitacional no âmbito do território nacional, atuando como agente promotor, formulador, executor, de programas, planos, ações e prestação de serviços e/ou apoiador de outras entidades;
- XXVIII** atuar como agente de promoção da regularização fundiária urbana e rural, bem como, os processos de Plantas Genéricas de Valores urbana e rural, empregando meios técnicos e tecnológicos da geotecnologia, com atividades de estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aerofotogrametria e aerolevantamentos com imagens de alta resolução e/ou imagens produzidas por satélites;
- XXIX** atuar como agente de promoção da economicidade e recuperação de receitas públicas e privadas, que influem direta e indiretamente na elevação das receitas orçamentárias e financeiras dos mesmos;
- XXX** fomentar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, através de parcerias com os poderes públicos e privados, que venham contribuir com o desenvolvimento de cada parceiro, e dos objetivos estatutários do INAE.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - Constitui patrimônio do INAE:

- I.** Contribuições dos associados fundadores e colaboradores;
- II.** As doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, heranças, verbas e subvenções que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para fins patrimoniais;



- III. Os bens ou direitos ou quaisquer outras rendas, diretas ou indiretas, a que vier a adquirir para seu fim específico;
- IV. Bens imóveis a ele transferidos em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V. Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;

Art. 5º - O Instituto Naturae-INAE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção de partidos políticos, ou qualquer outro tipo de contribuição que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Parágrafo Único O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

Art. 6º - Os bens móveis, imóveis ou equipamentos de grande valor incorporados ao patrimônio do INAE poderão ser alienados ou permutados conforme definido no Inciso VI do artigo 34.

SEÇÃO II - DAS RECEITAS

Artigo 7º - Constituem receitas do INAE:

- I. Contribuições dos associados fundadores, efetivos, colaboradores e honorários;
- II. As subvenções que venham a lhe ser destinadas para esse fim;
- III. As doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como resultantes de taxas, mensalidades ou anuidades, e, as derivadas de cessão de direito, royalties e patentes;
- V. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- VI. Rendimentos de seus bens patrimoniais, da venda de publicações e produtos, de remuneração de trabalhos técnicos, de participação de empresas e empreendimentos e outras de natureza eventual ou contratual;
- VII. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinadas a qualquer título.

Art. 8º - O INAE poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para a constituição de fundos específicos;

Art. 9º - A aplicação dos recursos disponíveis do INAE poderá ser feita:

- I. em aquisição de bens móveis e imóveis;
- II. em aquisição de títulos públicos do Estado ou União;
- III. em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas;
- IV. em fundos específicos, criados e regimentados pelo Conselho Diretor do INAE.

Parágrafo Único Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta do INAE, junto a instituições financeiras ou congêneres.

Art. 10 - O INAE gozará de autonomia administrativa, econômica e financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens e recursos.



CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 11 - Compõe-se o Instituto Naturae-INAE de:

- I. Membros fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- II. Membros efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da maioria simples do Conselho Diretor, a partir da indicação de três membros fundadores ou efetivos;
- III. Membros colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do Instituto, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- IV. Membros honorários: pessoas de reconhecida representatividade política, científica ou social, assim como pessoas jurídicas, aprovadas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 12 - Para a filiação de membros colaboradores o Conselho Diretor criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas.

§ 1º - No ato da inscrição, que deverá renovar-se anualmente, cada um dos membros colaboradores escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira em que pretende filiar-se;

§ 2º - Na última reunião ordinária do ano, o Conselho Diretor fixará para o exercício seguinte os valores da contribuição para cada categoria de contribuição financeira, que poderão ser ajustadas, trimestralmente, pelos efeitos da inflação.

Art. 13 - Ficam isentos de qualquer contribuição financeira os membros colaboradores que estiverem exercendo cargo no Conselho Fiscal; os que fizerem parte de seus quadros executivos e aqueles que foram isentos por algum motivo definido por resolução do Conselho Diretor.

SEÇÃO III - DOS ASSOCIADOS HONORÁRIOS

Art. 14 - Qualquer dos membros do Conselho Diretor ou Diretoria Executiva do Instituto Naturae – INAE poderá apresentar candidato ao quadro de membros honorários. Deverá motivar a escolha, por escrito, ao Presidente do Conselho Diretor, que submeterá a proposta para aprovação na primeira reunião ordinária subsequente, por maioria absoluta.

Art. 15 - Poderão ser admitidos no máximo 03 (três) membros honorários por ano.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES E HONORÁRIOS

Art. 16 - Todos os membros fundadores e os efetivos têm direito de freqüentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas ao Conselho Diretor; fruir dos privilégios que o Instituto oferecer, participar das reuniões do Conselho Diretor, com poder de voz e de voto.



Art. 17 - Todos os membros colaboradores quites com suas obrigações perante o Instituto, bem como os membros honorários, tem direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento e de fruir dos privilégios que o Instituto oferecer.

Art. 18 - São deveres dos membros fundadores, dos efetivos e dos honorários: zelar pelo bom nome e imagem do Instituto; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Art. 19 - São deveres dos membros colaboradores: contribuir anualmente com o Instituto, de acordo com a categoria escolhida; zelar pelo bom nome e imagem do Instituto; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Art. 20 - Serão desligados do Instituto os membros de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da associação.

§ 1º - Os membros fundadores e os efetivos serão excluídos do Instituto mediante proposta de três membros fundadores ou efetivos aprovada em reunião do Conselho Diretor, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

§ 2º - Os membros colaboradores serão automaticamente excluídos por ato do Conselho Diretor, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da filiação;

§ 3º - Os membros honorários serão excluídos do Instituto mediante proposta de três membros fundadores ou efetivos, aprovada em reunião do Conselho Diretor, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes;

§ 4º - Da decisão do Conselho Diretor que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O Instituto Naturae-INAE será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

Art. 22 - Os membros, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 23 - Os membros descritos nos artigos 11 e 21 não receberão quaisquer estipêndios pelo exercício de suas atividades enquanto membro, exceto reembolso de despesas decorrentes de tais atividades.

§ único: Os membros descrito no caput, podem firmar contratos/convênios com a Instituição, para prestação remunerada de serviços profissionais específicos relativos a sua área de atuação em projetos/convênios e contratos celebrados pelo INAE com terceiros, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.



SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - A Assembleia Geral é órgão máximo do Instituto, dela participando todos os membros fundadores, e os membros efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) Apreçar as recomendações dos diversos órgãos da associação;
- c) Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre todos os assuntos do Instituto, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução;
- e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Diretor;
- f) Alterar o Estatuto;
- g) Aprovar, ouvido o Conselho Fiscal, a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos, que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou, ainda aprovar permutas vantajosas para o INAE;

Art. 26 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 10 dias úteis, através de notificação pessoal:

- a) Ordinariamente por convocação da presidência do Conselho Diretor, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre;
- b) Extraordinariamente, por convocação da presidência do Conselho Diretor, ou por no mínimo metade mais um dos membros com direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 27 - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo presidente do Conselho Diretor e presididas e secretariadas por dois membros fundadores ou efetivos eleitos pela própria Assembleia, cabendo ao secretário a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido o presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral será instalada pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por um dos demais membros do Conselho Diretor ou por qualquer membro fundador ou efetivo presente.

Art. 28 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Art. 29 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas nestes estatutos.

Parágrafo Único Em caso de destituição do Conselho Diretor, será necessária a aprovação de maioria absoluta dos membros com direito a voto presentes à Assembleia Geral.

Art. 30 - No caso de empate o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Art. 31 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em ata assinada pelos membros da mesa, sendo as principais deliberações enviadas aos membros, posteriormente, cabendo a próxima Assembleia Geral efetuar sua aprovação.



SEÇÃO III - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 32 - O Conselho Diretor do Instituto Naturae-INAE será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros fundadores e efetivos.

§1º O mandato dos membros citados no *caput* deste artigo, será de 03 (três) anos, admitindo-se recondução;

§2º Na hipótese de um membro do Conselho Diretor ser eleito membro da diretoria executiva, este deverá ser afastado das funções de conselheiro, durante o respectivo período.

Art. 33 - A perda de mandato dos membros de que trata o artigo anterior, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativas ou 05 (cinco) alternadas;

Art. 34 - Ao Conselho Diretor do INAE compete:

- I. eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, para um exercício de 03 (três) anos;
- II. eleger e destituir membros da Diretoria Executiva;
- III. aprovar o Regimento do INAE e eventuais alterações;
- IV. elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Diretor do INAE e eventuais alterações;
- V. autorizar o recebimento de doações e legados;
- VI. autorizar a alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis;
- VII. aprovar a proposta orçamentária do INAE e eventuais créditos suplementares;
- VIII. examinar e aprovar programas, projetos e planos de metas e de trabalho, bem como as propostas orçamentárias correspondentes, acompanhando-lhes a execução;
- IX. homologar as planilhas de remuneração em atividades desenvolvidas pelo INAE;
- X. aprovar o balanço da Diretoria Executiva;
- XI. aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- XII. aprovar contratos, convênios, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres entre o INAE e outras entidades;
- XIII. aprovar a concessão de fiança e aval em assuntos de interesse do INAE, a seu juízo;
- XIV. eleger comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;
- XV. deliberar em grau de recurso sobre atos da Diretoria Executiva;
- XVI. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 35 - O Conselho Diretor do INAE se reunirá com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

§ 1º - O Conselho Diretor do INAE se reunirá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros para deliberação sobre alterações estatutárias, designação e destituição de membros da Diretoria Executiva;

§ 2º - As deliberações do Conselho Diretor do INAE serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros presentes;

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária a cada período de 03 (três) meses e tantas reuniões extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente, ou se requerida por 2/3 (dois terços) de seus membros.



Art. 36 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor do INAE:

- I. presidir o Instituto INAE;
- II. convocar e presidir o Conselho Diretor;
- III. representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IV. celebrar, em nome do Instituto, convênios, contratos, acordos, parcerias e demais atos de natureza externa, observadas a competência do Conselho Diretor e as normas estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Interno do Instituto e na legislação em vigor;
- V. convocar, extraordinariamente, qualquer dos conselhos do Instituto;
- VI. submeter à apreciação do Conselho Diretor, propostas de celebração de convênios, contratos e acordos;
- VII. orientar e acompanhar a Diretoria Executiva no desenvolvimento e cumprimento dos planos de trabalho e metas do Instituto aprovadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. movimentar, com o Diretor Financeiro Administrativo, as contas do Instituto;
- IX. promover os intercâmbios nacionais e internacionais necessários ao alcance dos fins do Instituto;
- X. orientar, dirigir e coordenar as atividades político - administrativas e político - financeiras do Instituto.
- XI. celebrar empréstimos em instituições bancárias ou congêneres.

Art. 37 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor do INAE:

- I. substituir o Presidente, na sua ausência, falta ou impedimento.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Conselho Diretor é também o Vice-Presidente do Instituto.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL DO INAE

Art. 38 - O Conselho Fiscal do INAE será constituído por 03 (três) membros titulares e seus suplentes, sendo eleitos pela Assembleia Geral, para o exercício de um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário;

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa própria, se requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros, ou por solicitação do Conselho Diretor;

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 39 Ao Conselho Fiscal do INAE compete:

- I. aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal do INAE e eventuais alterações;
- II. assessorar o Conselho Diretor do INAE para assuntos de gestão patrimonial e financeira;
- III. examinar e emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas anuais, apresentadas ao Conselho Diretor do INAE;



- IV. examinar e emitir parecer sobre balancetes, sempre que a Assembleia Geral e Conselho Diretor do INAE solicitar;
- V. emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Diretor do INAE ou pela Diretoria Executiva, sobre alienação ou oneração de bens móveis e imóveis;
- VI. emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Conselho Diretor do INAE ou pela Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza.

Art. 40 - São atribuições do presidente do Conselho Fiscal do INAE:

- I. convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- II. presidir os trabalhos do Conselho.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva do Instituto Naturae-INAE será escolhida pelo Conselho Diretor para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 42 - A Diretoria Executiva compor-se-á por:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Financeiro e Administrativo;
- III. Diretor de Programas e Projetos.

Art. 43 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. o planejamento e coordenação das atividades administrativas e financeiras do Instituto;
- II. elaborar e apresentar ao Conselho Diretor, anualmente:
 - a) até 30 de outubro, a previsão orçamentária;
 - b) até 28 de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, o balanço e a prestação de contas do exercício findo.
- III. fornecer ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal os elementos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições e ao regular exercício de seus encargos;
- IV. diligenciar na implementação das deliberações do Conselho Diretor;
- V. elaborar e submeter ao Conselho Diretor o projeto de Regimento Interno do Instituto;
- VI. coordenar a elaboração, implantação, gerenciamento e avaliação dos projetos desenvolvidos pelo Instituto e acompanhar aqueles por este patrocinado;
- VII. fomentar as atividades de estudo e pesquisa para aumento dos conhecimentos referentes às matérias relacionadas aos objetivos do Instituto, visando a geração de novos projetos;
- VIII. identificar oportunidades de financiamento junto aos órgãos de fomento e ao meio empresarial em geral, no sentido de captar recursos para o custeio das atividades - fins do Instituto;



- IX. identificar oportunidades junto a instituições similares ou congêneres, no sentido de firmar acordos, convênios, parcerias e contratos de colaboração mútua;
- X. elaborar, anualmente, o plano de cobrança de taxas e serviços e encaminhá-lo para homologação pelo Conselho Diretor;
- XI. encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades desenvolvidas.

Art. 44 - As competências específicas dos Diretores serão discriminadas no Regimento Interno do Instituto.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 45 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46 - O orçamento do INAE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo se de:

- I. Estimativa de receitas;
- II. Estimativa de despesas.

Art. 47 - O INAE prestará contas nos termos da legislação pertinente e anualmente publicará seu balanço.

Art. 48 - Os gastos com a administração e a manutenção do INAE, excluídos os especificamente vinculados a contratos e convênios, não poderão, anualmente, exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total das suas rendas.

Parágrafo Único O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) poderá ser alterado mediante apresentação de justificativa que deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do INAE.

Art. 49 - Até 31 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva do INAE apresentará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

§ 1º A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º - O Conselho Diretor do INAE terá prazo de 15 (quinze) dias para homologar ou rejeitar, no todo ou em parte, a proposta orçamentária, podendo, neste último caso, alterá-la.

§ 3º Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem decisão do Conselho Diretor do INAE fica autorizada a execução proposta.

Art. 50 - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Diretor do INAE até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para o que o INAE levantará o seu balanço geral até 31 de dezembro de cada ano que, além de outros, conterá os seguintes elementos:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo dos resultados apurados;
- III. demonstração do resultado do exercício;
- IV. demonstração das origens e aplicações dos recursos;



- V. notas explicativas de demonstrações financeiras;
- VI. quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada;
- VII. relatório de atividades.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE

Art. 51 - O Instituto Naturae-INAE obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade através do Diário Oficial do Estado e por qualquer outro meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 52 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos deverá:

- I. permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de convênio, contrato, acordo ou do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- II. prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INAE que será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 53 - O estatuto do INAE poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Diretor, ou do Diretor Executivo ou de pelo menos quatro integrantes da Assembleia Geral desde que:

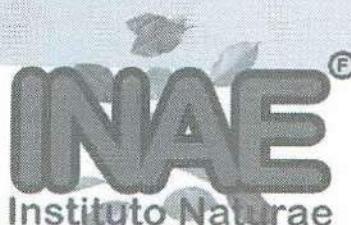
- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião da Assembleia Geral do INAE e aprovada pela maioria absoluta dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II. a alteração ou reforma não contrarie as finalidades do INAE.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO

Art. 54 - O INAE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de sua Assembleia Geral e Diretoria Executiva, aprovada em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do Conselho Diretor deste, pela maioria absoluta de seus integrantes, quando se verificar alternativamente:

- I. a impossibilidade de sua manutenção;
- II. nocividade e ilicitude de seu objeto.



Art. 55 - No caso de extinção do INAE, o seu Conselho Diretor, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, todos os atos e disposições que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objeto social da extinta.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir do registro do presente Estatuto, para a apresentação do Regimento Interno do Instituto ao Conselho Diretor.

Art. 57 - O regimento interno do INAE regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo seu Conselho Diretor.

Art. 58 - Cada projeto, programa ou produto executado ou comercializado pelo Instituto, será objeto de convênio ou contrato específico, que definirá a participação financeira ou de trabalho das partes, pessoa física ou jurídica.

§ Único Em nenhuma hipótese o Instituto fará distribuição entre seus conselheiros, associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

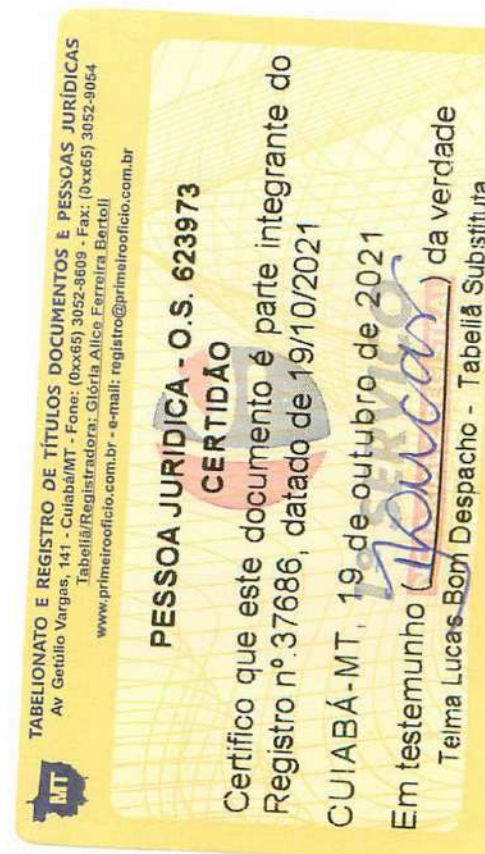
Cuiabá - MT, 16 de Dezembro de 2020.

GUTTO MARTINS NEVES BOM
Assinado de forma digital por
GUTTO MARTINS NEVES BOM
DESPACHO:00763724130
Dados: 2021.08.24 15:55:33 -04'00'

GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
PRESIDENTE INAE

PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
Assinado de forma digital por PEDRO
ALEXANDRINO DE LACERDA
LACERDA:99150204149
Dados: 2021.08.24 16:57:16 -04'00'

PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
ADVOGADO
OAB/MT 11.483



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.




ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Ref.: PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Por intermédio do presente, venho à presença de Vossas Senhorias, mui respeitosamente, formular meu pedido de desligamento do quadro associativo e deste Instituto, por motivos pessoais.

Sem mais para o momento, agradeço pela compreensão e auxílio durante o período em que participei deste Instituto.

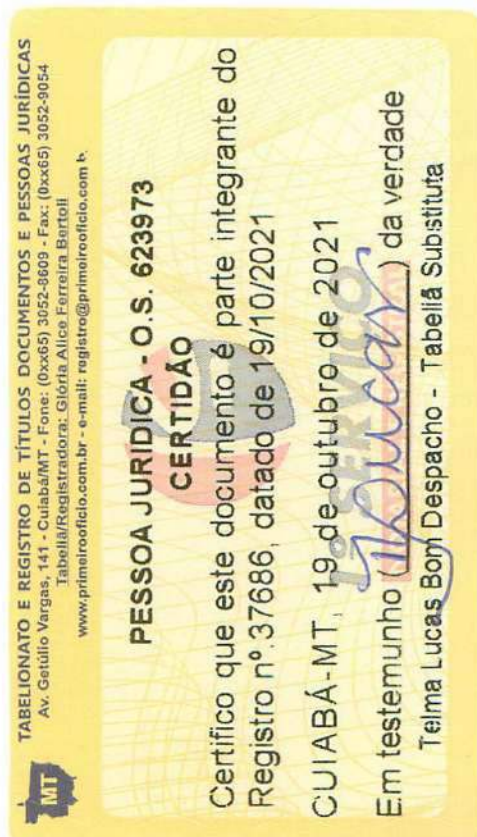
Atenciosamente,

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2020.

**ALESSANDRA
PANIZI SOUZA**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA PANIZI SOUZA
Dados: 2021.09.17 15:15:55
-04'00'

Alessandra Panizi Souza
Presidente do Conselho Diretor






ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Ref.: PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Por intermédio do presente, venho à presença de Vossas Senhorias, mui respeitosamente, formular meu pedido de desligamento do quadro associativo e deste Instituto, por motivos pessoais.

Sem mais para o momento, agradeço pela compreensão e auxílio durante o período em que participei deste Instituto.

Atenciosamente,

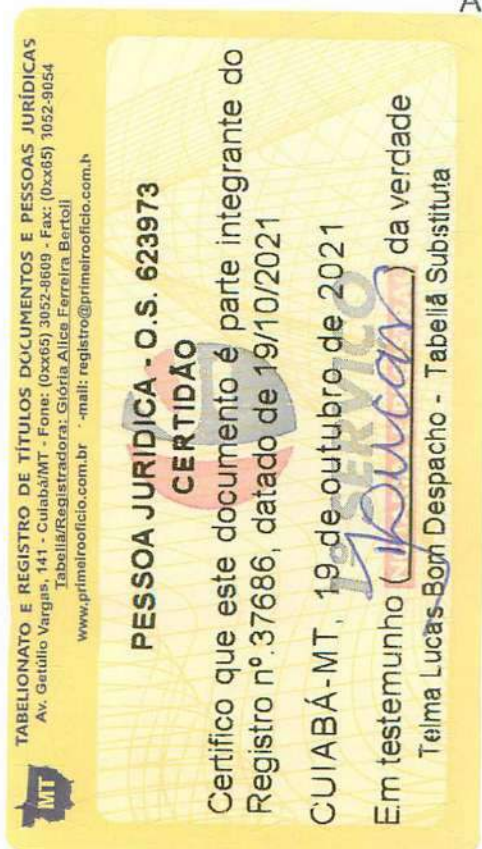
Cuiabá, 16 de Dezembro de 2020.

JULIANA NOGUEIRA
FERREIRA:01689691

140

Assinado de forma digital por
JULIANA NOGUEIRA
FERREIRA:01689691140
Dados: 2021.09.20 16:56:40 -04'00'

Juliana Nogueira Ferreira
Vice-Presidente do Conselho Diretor






ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Ref.: PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Por intermédio do presente, venho à presença de Vossas Senhorias, mui respeitosamente, formular meu pedido de desligamento do quadro associativo e deste Instituto, por motivos pessoais.

Sem mais para o momento, agradeço pela compreensão e auxílio durante o período em que participei deste Instituto.

Atenciosamente,

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2020.

JOSINEY FERNANDES
EVANGELISTA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
JOSINEY FERNANDES
EVANGELISTA JUNIOR
Dados: 2021.09.17 16:36:30 -04'00'

Josiney Fernandes Evangelista Junior
Membro Efetivo





ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Ref.: PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Por intermédio do presente, venho à presença de Vossas Senhorias, mui respeitosamente, formular meu pedido de desligamento do quadro associativo e deste Instituto, por motivos pessoais.

Sem mais para o momento, agradeço pela compreensão e auxílio durante o período em que participei deste Instituto.

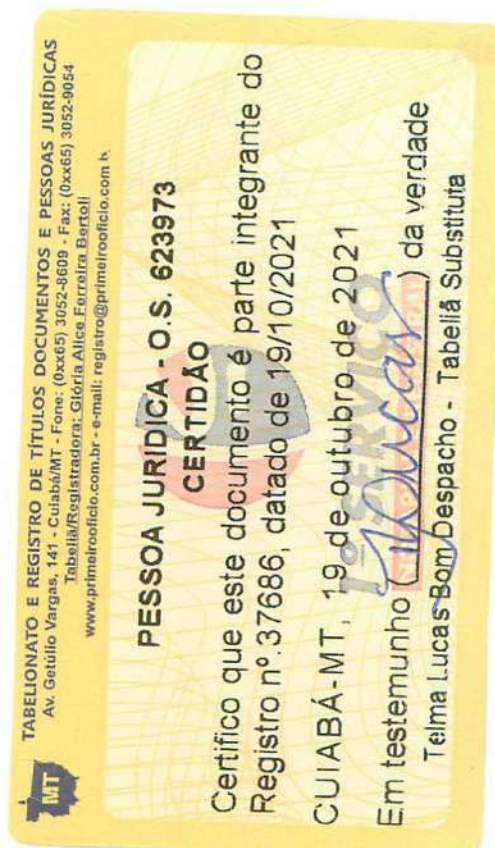
nciosamente,

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2020.

FERNANDO ORSINI
NUNES DE
LIMA:29457327691

Assinado de forma digital por
FERNANDO ORSINI NUNES DE
LIMA:29457327691
Dados: 2021.09.17 16:24:55 -04'00'

Fernando Orsini Nunes de Lima
Membro Efetivo





ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DO INSTITUTO NATURAE – INAE

Ref.: PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Por intermédio do presente, venho à presença de Vossas Senhorias, mui respeitosamente, formular meu pedido de desligamento do quadro associativo e deste Instituto, por motivos pessoais.

Sem mais para o momento, agradeço pela compreensão e auxílio durante o período em que participei deste Instituto.

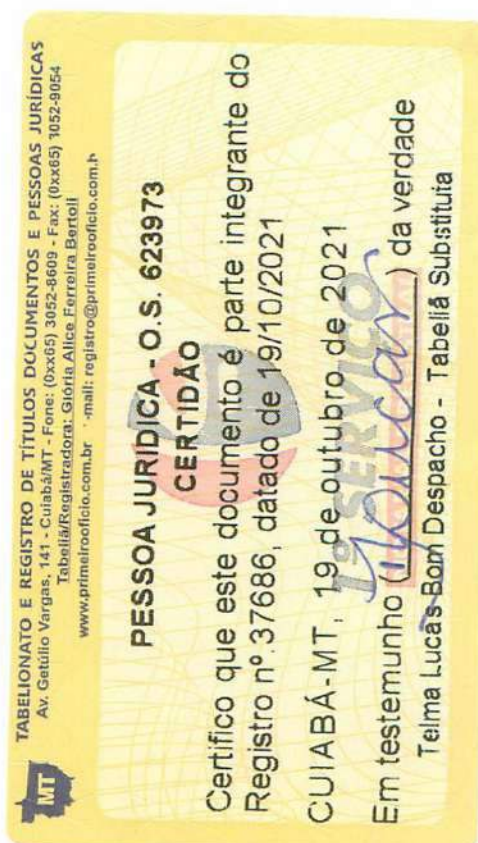
Respeitosamente,

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2020.

KALINKA MARIA
SOUTO DE MEDEIROS
CONRADO

Assinado de forma digital por
KALINKA MARIA SOUTO DE
MEDEIROS CONRADO
Dados: 2021.10.14 12:14:03
-04'00'

Kalinka Maria Souto de Medeiros Conrado
Membro Efetivo



MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 623973

CERTIDÃO
Certifico que de acordo com o art. 171 da CNGCE-MT, faço a materialização do presente documento apresentado e conferida a autenticidade através do(a) CEI/MT e <https://verificador.iti.gov.br/>, no dia 18/10/2021 às 17:10:17 GMT

CUIABÁ-MT, 19 de outubro de 2021
Em testemunho (*Telma Lucas*) da verdade
Telma Lucas Bom Despacho - Tabelião Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

14159791 SSP MT

CPF

007.637.241-30

DATA NASCIMENTO

27/05/1985

FILIAÇÃO

BENEDITO NEVES BOM
DESPACHOLUCIA MARTINS BOM
DESPACHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04373210888

VALIDADE

04/04/2023

1ª HABILITAÇÃO

03/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

10/04/2018

Jakeline Carneiro Simi Espírito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

82579103111
MT634527886

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1565897621

PROIBIDO PLASTIFICAR

1565897621

GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
RUA MARIO AUGUSTO VIEIRA 269 BL3 TORRE E AP1001COND.MORADA
PARK - MORADA DO OURO II
CEP 78053-734 - CUIABÁ / MT (AG: 5)
CPF/CNPJ/RANI: 007.637.241-30



Cla/Sbc: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL TRIFÁSICA
Roteiro: 18-0005-399-1951 Medidor: 00002421843

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/3156645-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00031566458

	VALOR DA FATURA R\$ 500,06		VENCIMENTO 21/05/2021
	REFERÊNCIA ABR/2021		CONSUMO 519 kWh 16,74kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			

DESCRIPTIVO										
CCI	Descrição	QUANT.	TARIFA C/	Valor Total (R\$)	BASE CALC. (R\$)	Alíq. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)
001	Consumo em kWh	519	IMPOSTOS	502,91	502,91	27	135,78	502,91	5,45	25,12
001	Adic. B. Anual			10,41	10,41	27	2,81	10,41	0,11	0,52
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
007	Contrib de Ilum Pub			30,67	0	0	0,00	0	0	0
999	INDENIZ VIOL PZO VIST AREA URB 01/2021			-43,33	0	0				

CCI: Código de Classificação do Item Total: 500,06 513,32 138,59 513,32 5,56 25,64

RESERVAÇÃO AO FISCO 82a4.032d.f4a4.2445.6b77.b94e.af55.e257									
HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					COMPOSIÇÃO DO CONSUMO				
ABR2021	MAI2021	JUN2021	JUL2021	AGO2021	Set2021	OUT2021	NOV2021	DEZ2021	JAN2021
LEITURAS					Descrição				
Anterior 29/03/21 34328 kWh					Valor(R\$)				
Atual 29/04/21 35347 kWh					%				
Consumo 519 kWh					Serv Dist.				
Período 31 dias					125,63 23,12				
Constante do medidor 1					Compra de Energia				
					150,60 27,71				
					Serviço de Transmissão				
					10,27 1,89				
					Encargos Sociais				
					67,03 10,50				
					Impostos Diretos e Encargos				
					199,86 38,78				
					Outros Serviços				
					0,00 0,00				
					Total				
					543,39 100,00				
					Valor do EU2021(Ref 02/2021): R\$ 189,51				

INDICADORES DE QUALIDADE									
METRA	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LÍMITE DE TENSÃO				
Horas que o cliente ficou sem energia - DIO	5,19	0,00	10,38	20,77	Nominal				
Variações em que o cliente ficou sem energia - FIC	2,36	0,00	5,72	13,45	Controlada				
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,94	0,00			Limite inferior				
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				Limite superior				

ATENÇÃO

Declaração de Obediência ao Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) - 12/04/2021

Conforme previsto no art. 12, § 1º da Lei 12.965/2014, a Energisa Mato Grosso, em cumprimento do disposto no art. 12, § 1º da Lei 12.965/2014, informa que a qualidade dos serviços de energia elétrica prestados pela Energisa Mato Grosso é monitorada e avaliada constantemente, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos consumidores.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a Energisa Mato Grosso possui uma equipe dedicada a monitorar a qualidade dos serviços prestados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos consumidores.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a Energisa Mato Grosso possui uma equipe dedicada a monitorar a qualidade dos serviços prestados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos consumidores.

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 048.553.893 - Emissão: 28/04/2021

Genhe mais facilidade pagando com o PIX!

Use seu app de pagamento favorito, escolha "pagar com PIX" e leia o código ao lado.

Quer mais facilidade?

Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em contavoltz.com/PIX

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009 03268.811050 01028.892170 2 86270000050006				
PAGADOR: GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO CNPJ/CPF: 007.637.241-30				
RUA MARIO AUGUSTO VIEIRA 269 BL3 TORRE E AP1001COND.MORADA PARK - MORADA DO OURO II - CUIABÁ				
Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32688110501028892	3156645-2021-04-4	21/05/2021	500,06	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA 03.467.321/0001-99				
R. VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3 / 110830-1				





CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Diretor do Instituto Naturae – INAE, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos, Vice-Presidente e Associados, para a Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 16/12/2020 às 09 horas, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Centro Empresarial Maruanã, Sala 1807, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a Seguinte Ordem do dia:

1. Prestação de Contas, dos anos 2019-2020;
2. Aprovação da Adesão/Inclusão de Novos Membros Efetivos ao INAE;
3. Comunicado de Falecimento do Membro do Conselho Diretor e Pedido de Afastamento da Presidência e Vice-presidência do INAE;
4. Pedido de Desligamento de Membros Fundadores e Efetivos;
5. Eleição do Novo Conselho Diretor para o Triênio 2021 a 2023;
6. Alteração Estatutária;
7. Assuntos Gerais.

Cuiabá, 30 de Outubro de 2020.

**ALESSANDRA
PANIZI SOUZA**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA PANIZI SOUZA
Dados: 2021.08.24 16:56:20
-04'00'

Alessandra Panizi Souza
Presidente do Conselho Diretor



Certifico que de acordo com o art. 171 da CNGCE-MT, faço a materialização do presente documento apresentado e conferida a autenticidade através do(a) CE/MT e <https://verificador.iti.gov.br/>, no dia 18/10/2021 às 17:10:17 GMT

CUIABÁ-MT, 19 de outubro de 2021
Em testemunho da verdade
Telma Lucas Bom Despacho - Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

FERNANDO VALENTIM ALVAREZ

CPF 304.450.508-96

MATRÍCULA

065375 01 55 2019 4 00071 055 0021645 01

SEXO Masculino COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 37 anos.

NATURALIDADE Londrina-Paraná DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 443237372 SSP/SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA SIDNEY ALVAREZ e AURALEILA VALENTIM ALVAREZ, Rua dos Xavantes, Nº 514, Santa Helena, Cuiabá-MT

DATA E HORA DE FALECIMENTO Onze de setembro de dois mil e dezanove às 21:54:00 DIA 11 MÊS 09 ANO 2019

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Santa Rosa de Cuiabá-MT

CAUSA DA MORTE ACIDOSE METABÓLICA GRAVE, ENCEFALOPATIA HIPOXO ISQUÊMICA, PÓS OPERATÓRIO DE TIREOIDECTOMIA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal São João Batista de Presidente Prudente-SP DECLARANTE JOSÉ HENRIQUE VALENTIM ALVAREZ

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO EDUARDO ALMEIDA SOUZA - CRM/MT 3508

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER não deixou filhos, deixou bens a inventariar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	443237372 SSP/SP	22/09/2015	0	20/09/2020
PIS / NIS	0	0	0	0
PASSAPORTE	0	0	0	0
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	0	0	0	0
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	S	0	0	0
CEP Residencial	78000000		Grupo Sanguíneo	0

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
OFICIAL REGISTRADOR: ANTONIO XAVIER DE MATOS
MUNICÍPIO / UF: Cuiabá-MT
ENDEREÇO: Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26, Bairro: Vista Alegre
TELEFONE: (65)3055-9300
65 - 3028-4008
E-MAIL: contato@cartorioxavier.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código da Serventia: 64

Selo de Controle Digital
Cód. do Ato: 528
BID54956 - GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/



Selo de Controle Digital

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fê
Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2019

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
XAVIER DE MATOS

Maria José Spinosa de Aruda
Escrevente Autorizada

BA 005218780 BRP



ARPENBRASIL
Associação Nacional de Escreventes de Notas e Registradores do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

MTP2100101530

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO NATURAE - INAE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
08.871.777/0001-33

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MT17058716 - 08871777000133

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO

CPF
007.637.241-30

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Cuiabá 15 de setembro de 2021

Gutto Bom

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro Norte, Cuiabá-MT - CEP 78005-300 - contato@3oficiocuiaba.com.br Fone: (65) 3052-0466
Tabelião/Registrador: Daniel Benedito da Silva Substituta: Elaine Apolinário de Amorim Silva

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Reconheço AUTENTICIDADE GUTTO MARTINS
NEVES BOM DESPACHO Dou Fé. *****

BQ084653 R\$ 7,10

Selo de Controle Digital



Natana Carqueira e Silva Padilha-escrevente aut. 2021
Cuiabá 27 de setembro de 2021

Roger José da Silva do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22
http://www.tmt.us.br/selos

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.871.777/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NATURAE - INAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 2254	COMPLEMENTO EDIF AMERICAN BUSINESS SALA 504
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OZIELBARRA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (65) 9629-3009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2021** às **11:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.871.777/0001-33
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO NATURAE - INAE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/10/2021 às 11:48 (data e hora de Brasília).



Associação dos Notários
e Registradores do Estado
de Mato Grosso

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO NATURAE - INAE cujo recibo é MT17058716 e o identificador 08871777000133 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 08.871.777/0001-33 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cuiabá - MT com o número de registro:

NRC: 063487PJ00008339-31

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



08871777000133



063487PJ0000833931



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO ELEICAO E POSSE** foi protocolado(a) sob nº **372083** e registrado(a) sob o nº **37686** em 19/10/2021, à(s) folha(s) **112-139** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2017** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **623973** - registrado por: **Telma Lucas Bom Despacho**.

PARTE(S):

INSTITUTO NATURAE INAE - CPF/CNPJ: 08871777000133**GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO - CPF/CNPJ: 00763724130**

AVERBAÇÃO:

Registro nº **8339**, de **12/12/2006** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 19/10/2021

Telma Lucas Bom Despacho
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 6,8,103,107,108,534,

BQB39487 - R\$ 413,40

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.871.777/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/2006

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NATURAE - INAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

NÚMERO
2254

COMPLEMENTO
EDIF AMERICAN BUSINESS SALA 504

CEP
78.050-000

BAIRRO/DISTRITO
BOSQUE DA SAUDE

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OZIELBARRA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(65) 9629-3009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **11:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**